



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLII - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 04 Abril de 2008 - Nº 3127

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6080

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO BENEFICENTE PRINCESA DO SUL, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o “**GRUPO BENEFICENTE PRINCESA DO SUL**”, com inscrição no CNPJ sob o número 28.403.905/0001-21, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando à aquisição de material permanente para melhoria da qualidade do atendimento de pessoas idosas, crianças e adolescentes assistidos pela entidade.

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior desta Lei, são provenientes do Convênio nº. 169/2007, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e, se encontram consignados no Orçamento Programa do Município, no exercício 2008, na **Unidade Orçamentária 09.02 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Programa de Trabalho 08.244.0019.1.233 - Apoio à população situada abaixo da linha de pobreza, Natureza de Despesa 3.3.50.43.62, Fonte 4032**, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação e/ou abertura de crédito especial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de março de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6081

DENOMINA CASA DO CIDADÃO HÉLIO CARLOS MANHÃES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Casa do Cidadão Hélio Carlos Manhães** o espaço localizado no andar térreo da Câmara Municipal, instituído para tal fim através da Resolução nº 144/2006.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de março de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6082

ALTERA O ANEXO XIV DO INCISO I, PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 180, INCLUINDO ATIVIDADES E O ARTIGO 255, SUPRIMINDO O SEU PARÁGRAFO 3º E DANDO NOVA REDAÇÃO AO SEU PARÁGRAFO 5º, AMBOS DA LEI Nº 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo XIV do inciso I do parágrafo 2º do artigo 180 da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, passa a vigor com a inclusão das seguintes atividades: **FARMÁCIA** e **LIVRARIA**.

**Art. 2º** - O artigo 255 da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, passa a vigor com a supressão do parágrafo 3º, tendo a seguinte redação:

“Art. 255 - .....  
§ 1º - .....  
§ 2º - .....  
§ 3º - Nas edificações de até 04 (quatro) pavimentos acima do nível da rua que utilizarem subsolo, este será atendido com elevador.”

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**ATÍLIO TRAVÁGLIA**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:  
**P.M.C.I.** Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**SEMASI** – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
Diretoria de Administração Geral.  
Gerência de Atos Oficiais.  
Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
Viva Shopping – 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim – ES

**Publicações e Contatos\_\_ (28) 3155-5230**  
**Diário Oficial (28) 3155-5203**

§ 4º – Para as edificações que forem construídas em terrenos com 02 (dois) acessos em desnível, o gabarito será contado a partir do nível de acesso mais alto.

§ 5º – O pavimento de uso comum (PUC), não será contado no embasamento nem no gabarito da edificação, se área construída neste pavimento for, no máximo, 40% (quarenta por cento) de ocupação de uso comum.

§ 6º – As edificações a serem construídas às margens do Rio Itapemirim, ficam obrigadas a ter um tratamento de fachada de fundos nos moldes da importância da fachada frontal de acesso ao logradouro.

§ 7º – O número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características do sistema mecânico de circulação vertical, obedecerão as normas da ABNT.”

**Art. 3º** - O artigo 401 da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 401 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as seguintes Leis e Decretos:**

- I. Lei nº 3.263, de 31 de maio de 1990;
- II. Lei nº 3.276, de 27 de julho de 1990;
- III. Lei nº 3.726, de 21 de julho de 1992;
- IV. Lei nº 3.358, de 17 de dezembro de 1990;
- V. Lei nº 4.029, de 10 de abril de 1995;
- VI. Lei nº 4.769, de 12 de maio de 1999;
- VII. Lei nº 4.172, de 18 de março de 1996;
- VIII. Lei nº 4.577, de 15 de junho de 1998;
- IX. Lei nº 4.668, de 18 de setembro de 1998;
- X. Lei nº 4.728, de 29 de dezembro de 1998;

- XI. Lei nº 4.825, de 23 de setembro de 1999;
- XII. Lei nº 4.884, de 28 de dezembro de 1999;
- XIII. Lei nº 4.869, de 09 de dezembro de 1999;
- XIV. Lei nº 5.298, de 11 de janeiro de 2002;
- XV. Lei nº 5.305, de 25 de janeiro de 2002;
- XVI. Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 2003;
- XVII. Lei nº 5.479, de 13 de outubro de 2003;
- XVIII. Lei nº 5.513, de 09 de dezembro de 2003;
- XIX. Lei nº 5.608, de 16 de agosto de 2004;
- XX. Lei nº 5.815, de 11 de janeiro de 2006;
- XXI. Decreto nº 8316, de 31 de janeiro de 1992;
- XXII. Decreto nº 9418, de 14 de março de 1994;
- XXIII. Decreto nº 9433, de 28 de março de 1994.

**Art. 4º** - As edificações que se destinarem a fins humanitários e de inclusão social, tais como tratamentos de drogados, aidéticos, menores carentes, etc., que não se enquadrarem nas disposições desta lei, serão submetidas à apreciação do CPDM – Conselho do Plano Diretor Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6084**

ALTERA A LEI Nº 6045, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, INSERINDO O INCISO IX NO ARTIGO 2º DA SUPRAMENCIONADA LEI.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº. 6.045, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigor com a inclusão do inciso IX, tendo a seguinte redação:

- a)
- b) “Art. 2º - .....
- I. ....
- II. ....
- III. ....
- IV. ....
- V. ....
- VI. ....
- VII. ....
- VIII. ....
- IX. Analisar e deliberar, em 2ª instância, os recursos de processos relativos à aplicação do PDM, quando solicitado pelo Responsável Técnico ou pela Comissão Técnica Consultiva.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 18.212**

APROVA O REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA 2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, incentivar as práticas desportivas como direito de cada um, apoiando e executando programas e projetos neste sentido.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para o **Campeonato Municipal de Bocha 2008** a ser realizado neste Município, no dia 31 de maio de 2008, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA 2008**

**Art. 1º** - O presente campeonato terá início com um torneio no dia 31 de maio de 2008, a partir das 14h00, na sede da AABB, no Bairro BNH;

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** - O jogador que colocar as mãos e os pés na linha demarcatória durante os arremessos de suas bolas, perderá a jogada, e sua bola será queimada.

**Art. 3º** - O jogador que estiver sem ou com as bolas nas mãos só poderá atravessar a linha de arremesso com autorização do árbitro.

**Art. 4º** - Atitudes inconvenientes de jogador contra seu adversário será repreendido pelo arbitro da partida pela 1º vez e na reincidência perderá a jogada de uma bola.

#### **COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 5º** - O Secretário Municipal de Esporte e Lazer designará uma comissão julgadora para julgar os casos omissos deste regulamento.

**Art. 6º** - A Comissão terá os seguintes participantes: 01 (um) integrante de cada equipe, mais 01 (um) representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer (SEMESP).

#### **DISPOSIÇÕES TÉCNICAS**

**Art. 7º** - Os jogos não poderão ser antecipados ou adiados a não ser nos seguintes casos com anuência da Comissão do Campeonato:

- 1 - Falecimento
- 2 - Acidentes
- 3 - Falta de energia
- 4 - Doenças justificadas com atestado médico.

#### **FORMAS DE DISPUTA**

**Art. 8º** - A forma de disputa e a respectiva tabela dos jogos serão anunciadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, após as inscrições das equipes.

**Art. 9º** - Os jogadores que não comparecerem na realização de seus jogos perderão por WO.

**Art.10** - As partidas serão disputadas em 02 (dois) Sets de 24 pontos cada Set.

**Art. 11** - As equipes que vencerem seus jogos pelo placar de 2 sets x 0 marcarão 3 (três) pontos. As equipes que empatarem em 1 set x 1 set marcarão 1 (um) ponto.

#### **PREMIAÇÃO**

**Art. 12** - Será oferecido troféu de Campeão, troféu de Vice-Campeão e troféu de 3º lugar, além de premiação em espécie de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o 1º lugar, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o 2º lugar e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o 3º lugar.

#### **ARBITRAGEM**

**Art. 13** - Qualquer ocorrência na partida, o árbitro deverá relatar na súmula de jogo e o fato será julgado pela Comissão Julgadora.

**Art. 14** - As despesas com a arbitragem da partida será de responsabilidade da equipe visitante.

HORÁRIO DAS PARTIDAS

**Art.15** - Os jogos serão realizados de acordo com os horários de início fixado na tabela de competição com uma tolerância máxima de 15 minutos.

**WILLIAM BARBOSA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DECRETO Nº 18.213

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **PABLO ATHAYDE SOARES** do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente da UNICI, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, **a partir desta data.**

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.214

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 18.003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Inciso III, § 1º, Artigo 1º, do Decreto nº 18.003, de 10 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

**§ 1º** .....

**III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

**a)Titular: Jacqueline Jacond Torres Fonseca**

**b)Suplente: Kenya Lúcia Vantil Lachini**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.215

RETIFICA DECRETO Nº 18.059, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-3688/2008, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a designação temporária da servidora **Débora Diniz**, no cargo de Professor PEB-C IV, constante do Decreto nº 18.059, de 28/12/2007, onde se lê “**Carga Horária: 25 h**” leia-se “**Carga Horária: 15 h**”.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.216

APROVA O REGULAMENTO DO III SALÃO DE ARTES LEVINO FANZERES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, incentivar o lazer como forma de promoção social, executando programas e projetos culturais e turísticos;

**CONSIDERANDO** que o referido concurso contribuirá de forma direta para a unificação das classes sociais e manifestação artística da população municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para a realização do **III SALÃO DE ARTES LEVINO FANZERES**, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 6.074, de 30 de janeiro de 2008.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2008

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

## REGULAMENTO

### DO

#### **III SALÃO DE ARTES LEVINO FANZERES 'As Artes e o Meio Ambiente'**

#### **III SALÃO DE ARTES LEVINO FANZERES 'As Artes e o Meio Ambiente' Palácio Bernardino Monteiro Cachoeiro de Itapemirim – ES 2008**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim lança o “*III Salão de Artes Levino Fanzeres*”, com o tema “As Artes e o Meio Ambiente”. O salão é aberto aos artistas plásticos capixabas, ou de outros estados que residam no Espírito Santo, e que desejam divulgar seu trabalho e seu talento a toda sociedade.

O intuito do salão é criar um espaço para a arte moderna, bem como promover o intercâmbio da produção artística estadual.

### **Regulamento**

#### **Capítulo I**

#### **Da Denominação e Finalidade**

1. A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim promoverá neste ano de 2008 uma exposição de Artes Plásticas, denominada “*III Salão de Artes Levino Fanzeres – As Artes e o Meio Ambiente*”, onde poderão expor artistas brasileiros ou naturalizados residentes no estado do Espírito Santo.
2. A exposição destina-se a reunir trabalhos nacionais contemporâneos representativos, nas modalidades de: desenho em papel, pintura, gravura, fotografia e escultura.
3. Além da exposição, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim promoverá a divulgação e palestra para estimular a cultura.

#### **Capítulo II**

#### **Das Inscrições e Seleção das Obras**

4. As inscrições serão realizadas no período de **01 de maio a 18 de julho de 2008**, no site da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim [www.cachoeiro.es.gov.br/concurso](http://www.cachoeiro.es.gov.br/concurso). Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel:(28)3155 5018.
  - 4.1 Poderão participar os artistas que entregarem as obras pessoalmente, através do Correio - ou órgão correlato, no endereço: Praça Jerônimo Monteiro, 32 – Palácio Bernardino Monteiro – Centro – 29300-170 - Cachoeiro de Itapemirim – ES, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas, que possibilitem sua reutilização e garantam a segurança no retorno, e se enquadrem no disposto nos itens 1 e 2.
  - 4.2 A inscrição será cancelada quando o artista enviar obra diferenciada da inscrita.
  - 4.3 Não serão aceitos trabalhos desembalados.

4.4 As obras devem ser inéditas, produzidas a partir de 2007, garantindo a atualização do trabalho do artista, com dimensões máximas de 100X100cm. Dípticos e trípticos contarão como trabalho único e deverão ocupar no máximo uma área equivalente à da medida acima.

4.5 As inscrições deverão ser acompanhadas de fotografia da obra (15X20 ou digital), memorial descritivo contendo nome, data da realização, técnica, dimensão e preço da obra, currículo breve do artista e ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

4.6 Os valores das obras, declarados na ficha de inscrição, deverão ser expressos em reais.

4.7 As obras selecionadas para a exposição deverão estar em perfeito estado de conservação e acomodadas de forma segura para serem expostas, não podendo, ainda, conter líquidos, ser perecível ou possuir odores que prejudiquem as instalações da sala e/ou demais obras, e a integridade física e moral do público.

4.8 As obras passarão por uma seleção, com curadores a serem convidados pela Comissão Organizadora, de forma a selecionar com critérios contemporâneos e buscando o número adequado a ser exposto, limitado a 40 obras, dando às mesmas destaques visíveis.

4.9 Não haverá limites de inscrições.

4.10 Todos os artistas receberão certificado de participação, independente de premiação.

#### **Capítulo III**

#### **Da Entrega e Devolução das Obras**

5. Uma vez aceitas as obras, é vedado aos artistas retirá-las ou trocá-las por outras.
6. As obras selecionadas deverão ser entregues, prontas para a exibição, até o dia 31 de julho na Sala Levino Fanzeres, localizada no Palácio Bernardino Monteiro, Pç. Jerônimo Monteiro 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.
  - 6.1 As obras deverão estar em condições de serem expostas sem causar danos físicos ao salão. Fica o artista responsável pelos trabalhos que requeiram montagem especial, respeitado o limite físico destinado às obras.
  - 6.2 O transporte, o seguro e a montagem especial ficam a critério do artista.
  7. Caberá à Comissão Organizadora do evento a montagem do **III Salão de Artes Levino Fanzeres** e os locais determinados à apresentação das obras na Sala Levino Fanzeres não poderão ser alterados.
  8. A devolução das obras será feita através de entrega ao artista pessoalmente, ou ao seu representante autorizado. Também poderá a devolução ser feita por frete a cobrar. Caso o artista tenha uma transportadora de sua preferência, deverá informar à Comissão do Salão e contatar a empresa para a retirada da obra até 10 dias após o término da mostra.

**8.1** As obras deverão ser retiradas até o dia 15 de setembro de 2008, ficando as não recolhidas automaticamente pertencentes ao acervo artístico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

#### **Capítulo IV**

#### **Da Comissão de Seleção, Premiação e Mostra**

**9.** A Seleção e Premiação das obras serão realizadas por uma Comissão, composta por três membros, apontada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**9.1** O julgamento dos trabalhos será realizado no dia 04 de agosto de 2008, quando será lavrada a ata de avaliação.

**9.2** Para o julgamento será levado em conta a originalidade, demonstração concreta e o conceito e propósito da obra.

**10.** O *III Salão de Artes Levino Fanzeres* conferirá os seguintes prêmios:

- Gran Prix – Prêmio em dinheiro no valor de R\$1.000,00;
- Medalha de Ouro;
- Medalha de Prata;
- Medalha de Bronze;
- Prêmio Especial do Júri Popular.

**1.** Todos os artistas receberão um certificado de participação onde constará sua colocação no julgamento.

**2.** A premiação e entrega dos certificados será feita no dia 07 de agosto de 2008, às 19h, na Sala Levino Fanzeres, seguida de coquetel de abertura da mostra.

**12.1** Só serão divulgados os resultados no dia da inauguração da Mostra.

**12.2** Os premiados nos salões anteriores não serão premiados por três anos, dando assim oportunidade aos demais.

**13.** As obras permanecerão expostas na Sala Levino Fanzeres até o dia 05 de setembro de 2008.

**14.** Durante a exposição os visitantes poderão votar na obra de sua preferência através do Júri Popular. O resultado será divulgado no final da mostra, quando o troféu será entregue.

**15.** Poderá ser convidado artista, através de obra, a participar na categoria “*hours concours*”, caso a obra não esteja inscrita na categoria, ou seja, artista estrangeiro.

**16.** A obra que receber o prêmio “**Gran Prix**” será incorporada ao Patrimônio Artístico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

#### **Capítulo V**

#### **Das Disposições gerais**

**13.** Ao inscrever-se, o artista aceita todas as disposições do regulamento.

**14.** A Comissão Organizadora não se responsabilizará por eventuais avarias nas obras, seja no transporte ou na montagem, especialmente nas obras com materiais frágeis.

**15.** O material de inscrição não será devolvido (currículo, fotografias e memorial descritivo). Todo o material será destinado ao arquivo do “*III Salão de Artes Levino Fanzeres*”.

**16.** Das decisões da Comissão Organizadora não caberá recursos.

**17.** A Comissão Organizadora poderá utilizar para divulgação, sem ônus, as imagens dos trabalhos participantes.

**18.** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão organizadora do evento.

Cachoeiro de Itapemirim, março de 2008.

#### **Comissão Organizadora**

#### **CRONOGRAMA**

1ª ETAPA Inscrição	2ª ETAPA Entrega das Obras	3ª ETAPA Seleção	4ª ETAPA Premiação	5ª ETAPA Exposição	6ª ETAPA Retirada das Obras
Período: 01/05 a 18/07/2008. Inscrição na internet: **	Período: 21 a 31/07/2008. Local: Palácio Bernardino Monteiro- Pça Jerônimo Monteiro, 32 – Centro – Cachoeiro-ES	Julgamento: 04/08/2008  Resultado: 7/8/2008 Disponível na internet: **	Entrega de prêmios e certificados participação: dia 7/8/2008, 19 horas	Abertura: dia 7/8/2008 às 19 horas  Visitação: Período: 8/8 a 05/09/2008 Horário: de 8 às 18 horas	Período: 8 a 19/9/2008
Último dia: 18/07/2008	Último dia: 31/07/2008				Último dia: 19/9/2008

\*\*:[www.cachoeiro.es.gov.br/concurso](http://www.cachoeiro.es.gov.br/concurso)

#### **DECRETO Nº 18.217**

RETIFICA DECRETO Nº 17.938, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-1917/2008, da SEME,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a prorrogação da designação temporária da servidora **Mirilani dos Santos Teixeira**, no cargo de Professor PEB-B II, constante do Decreto nº 17.938, de 31/10/2007, onde se lê “**Período: 20/09 a 05/12/2007**” leia-se “**Período: 20/09 a 31/12/2007**”.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 18.221**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA VIELA SANITÁRIA EM ÁREA NECESSÁRIA PARA O SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º, 7º, letra "d" e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, entre as propriedades de João Carlos Moreira e Alexandre Magno de Freitas, residentes na Rua Amphiphio Braga, Bairro Gilberto Machado, destinada a viela sanitária para construção de sistema de saneamento básico e captação de águas pluviais, a saber:

**I – Faixa de Servidão de 20 m (vinte metros) de comprimento, por 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, totalizando 30m² ( trinta metros quadrados)**, entre as propriedades de João Carlos Moreira e Alexandre Magno de Freitas, residentes na Rua Amphiphio Braga, Bairro Gilberto Machado, não havendo registro (inscrição), da citada área no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, devendo os possíveis possuidores, apresentarem a documentação correspondente.

**Art. 2º** - Fica autorizada a **AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, a proceder à instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, na área descrita no artigo anterior.

**Art. 3º** - Fica declarada de natureza urgente a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no art. 1º deste decreto, para o fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 18.222**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA VIELA SANITÁRIA EM ÁREA NECESSÁRIA PARA O SISTEMA DE

SANEAMENTO BÁSICO E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º, 7º, letra "d" e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada a viela sanitária para construção de extravasador para rede de esgoto, a saber:

**I – Faixa de Servidão de 120m² (cento e vinte metros quadrados), sendo 60m (sessenta metros) de extensão por 02m (dois metros), na área de terreno a Rua Projetada nº 07, localizada no bairro São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim – ES, possuída pelos Senhores JOÃO ARI E ADEMIR DE TAL**, brasileiros, casados, com endereço na Av. Cardoso Moreira nº 344, Centro, Itaperuna, Rio de Janeiro – RJ ,que confronta-se aos fundos com propriedade do empresa Café Campeão, do lado esquerdo com propriedade da empresa Braminex, do lado direito com quem de direito, e na frente com a Rua Projetada nº 07, localizada no bairro São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**Parágrafo único.** A área não é inscrita no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, devendo os possuidores apresentar a documentação correspondente.

**Art. 2º** - Fica autorizada a **AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, a proceder todas as medidas, administrativa ou judicial, para cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 3º** - Fica declarada de natureza urgente a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no art. 1º deste decreto, para o fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO

**OBJETO:** Contratação de profissional para atuar como palestrante na “IV Capacitação Interna Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim”.

**VALOR:** R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II.

**PROCESSO:** Prot. nº 4862/2008.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2007.

**CONTRATADA:** V.A. COZINHA INDUSTRIAL LTDA ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

**OBJETO:** Alterar o Anexo I – B – Roteiro Básico, do Edital de Pregão nº 023/2007 (parte integrante do Contrato nº 028/2007).

**PRAZO:** A partir de 04/04/2008.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2008.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almkdice – Prefeito Municipal, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Marilene de Batista Depes – Titular da SEMDES e VIVIANA SILOTTI SIMER – Sócia da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 3848/2008.

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** CONVÊNIO Nº 004/2008

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**BENEFICIÁRIO:** LAR NINA ARUEIRA.

**OBJETO:** Transferir ao Beneficiário, recursos financeiros, a título de Subvenção, para atender as despesas de manutenção e aquisição de equipamentos, visando assegurar amparo aos idosos carentes do Município.

**VALOR:** R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade: 09.02 – SEMDES, Programa de Trabalho: 08.241.0019.2.235 – Atendimento a pessoa idosa, Despesa: 3 3 50 43 04 00 – Subvenção Asilo Nina Arueira.

**PRAZO:** Até 31/12/2008.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2008.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almkdice - Prefeito Municipal, Ricardo Claudino Pessanha – Procurador Geral do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Marilene de Batista Depes – Titular da SEMDES e Sebastião José de Oliveira - Beneficiário.

**PROCESSO:** Prot nº 20.386/2007.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CARTA CONVITE 02/2008**

A DATACI torna público a realização de Licitação na modalidade CARTA CONVITE, destinada a contratação

de **serviços contábeis**.

Os interessados deverão encaminhar as propostas em envelopes lacrados até as 14h:00 do dia 15 de abril de 2008, direto a Comissão de Licitação.

A íntegra do Edital poderá ser obtido a partir desta data, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00 às 18h00 na sede da DATACI, localizada na rua 25 de março, 28, 2o. andar, centro, Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de abril de 2008.

**FRANCISCO RIBEIRO**

**Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie  
– 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**





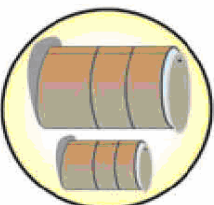
# CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CONTRA A DENGUE

**Estou fazendo minha parte e você?**

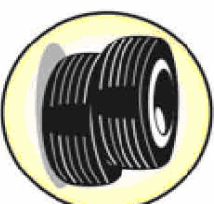
**ATENÇÃO COM**



Pratinho de vaso  
de plantas



Tonéis e  
depósitos de água



Pneus



Caixas d'água

**Entre outros criadouros**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Denuncie – 3155 - 5711**

**Cachoeiro**  
O FUTURO CHEGOU PARA FICAR